



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – TRECHOS 15 A 22, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA: 11.10.17

ABERT: 31.10.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo
Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 02/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivos: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: **LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI**

Membros Suplentes: **DINARA MAZZUCATTO**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
SIDNEI GHISOLFI

1 - Preâmbulo

1.1 - O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma



expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Douglas, fone: (46) 3232-8349.

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - trechos 15 a 22.	141.632,55

2.1.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 - Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 - Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

2.2.2 - Anexo II - Modelo de declaração de idoneidade;

2.2.3 - Anexo III - Modelo de declaração de renúncia;

2.2.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de observância do inciso XXXIII do Art. 7º da CF;



- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações;
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.9 – Anexo IX – Minuta de contrato;
- 2.2.10 – Anexo X – Atestado de visita do local da obra;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de declaração de incompatibilidade negocial;
- 2.2.12 – Anexo XII – Modelo de declaração de aceitação das condições editalícias;
- 2.2.13 – Anexo XIII – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.14 – Anexo XIV – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.15 – Anexo XV – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.16 – Anexo XVI – Projeto arquitetônico;
- 2.2.17 – Anexo XVII – Memorial descritivo.

Obs: Os anexos XIII, XIV, XV, XVI e XVII encontram-se disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331).

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentária, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentária deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os



demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no subitem 7.3 do presente edital). As empresas NÃO CADASTRADAS e que manifestarem interesse em participar desta licitação deverão providenciar o seu cadastramento no Município de Coronel Vivida, **em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação**. A relação dos documentos para cadastramento poderá ser encontrada no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

5.7 - O Presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de outubro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 31 de outubro de 2017

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida**, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral em plena validade;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **Declaração de Idoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.
- g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.



c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro da licitante.

c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

d) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembléia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea "a", não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.

e) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo X**.

*I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia 26/10/2017**, em dias e horários de expediente desta Administração Pública.*

II - A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323 e realizada pelo responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III - A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

f.1) Caso a documentação for apresentada por Arquiteto, apresentar documento que comprove atribuição para que o mesmo possa executar obra do objeto referido.



7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***b.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).*

***b.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

***b.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*

***b.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis,** por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.*

c) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral e Corrente ser igual e/ou superior a 1,20 (um vírgula vinte) e para o Índice de Endividamento Total ser menor ou igual a 0,80 (zero vírgula oitenta), à saber:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ET =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Onde:	LG = Liquidez Geral
	LC = Liquidez Corrente
	ET = Endividamento Total

d) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;



e) **Declaração de Cumprimento ao Disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006** (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

f) **Declaração de Incompatibilidade Negocial**, conforme modelo constante no Anexo XI;

g) **Declaração de Aceitação das Condições Editalícias e Físicas para a Execução dos Serviços Licitados, das Cláusulas Contratuais e Informações Técnicas Complementares**, conforme modelo constante do Anexo XII.

7.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01),



e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo VIII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo;** considerando o **preço máximo de R\$ 141.632,55 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação, de acordo com o orçamento básico em planilha orçamentária constante no Anexo XIII.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

c) Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI para as planilhas de preços apresentadas na licitação, conforme modelo constante do Anexo XV.

d) Cronograma físico e financeiro, para o objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo XIV, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 30 (trinta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas



as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **10** deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira



classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 141.632,55 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para a execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária.

11.3 - Quando o preço global da proposta vencedora for inferior ao custo global aprovado pela análise do Gestor do Programa e essa diferença for maior que 10% (dez por cento) será procedida análise quanto à exequibilidade estabelecida na Lei Federal nº 8666/93, sendo que será exigida manifestação do licitante vencedor a esse respeito.

12 - Da Contratação e Prazos

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Coronel Vivida convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

12.1.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

12.1.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

12.1.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.



12.2 - O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa

12.5 - Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

12.6 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

12.7 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.8 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.9 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

12.10 - O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.10.1 - O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

12.11 - O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.

12.12 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.13 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

12.13.1 - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

13 - Da Fraude e da Corrupção

13.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3 - Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.



15 - Medições e Condições de Pagamento

15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

15.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.2.1 - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados diretamente na conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

15.2.2 - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município.

15.3.1 - Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

15.3.2 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.3.3 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.4 - Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

15.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

15.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0036.1.050	4.4.90.51.02.02	512	954
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	504	952

15.7 - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

15.9 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.10 - Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

16.2 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

16.3 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;



III - fiança bancária.

17.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 17.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 17.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.



18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e Resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

19.3 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Disposições Gerais

20.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

20.2 - As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo fone (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

Tomada de Preços nº 17/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO II

Tomada de Preços nº 17/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 17/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO III

Tomada de Preços nº 17/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 17/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

Tomada de Preços nº 17/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 17/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO V

Tomada de Preços nº 17/2017

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VI

Tomada de Preços nº 17/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VII

Tomada de Preços nº 17/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 17/2017**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 17/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade de _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Tomada de Preços, nº 17/2017, para a **execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo**; nas seguintes condições:

- a) Preço Global para a execução da obra é de R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, conforme descrito no Anexo XIV, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços, nº 17/2017.

_____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 17/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Tomada de Preços nº 17/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$......, conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Orçamento Básico em Planilha Orçamentária,



Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas, os quais fazem parte integrante do Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) Em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quarto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da



Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do CONTRATANTE e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Após a CONTRATADA entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos. Em todas as notas fiscais emitidas relativas a este Contrato deverão conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a este Contrato serão processados diretamente em conta corrente da empresa contratada, através de transferência bancária.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;*
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução da obra;*
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;*
- d) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;*
- e) Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.*
- f) Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.*

Parágrafo Quarto: Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pela Presidência da República, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

Parágrafo Quinto: Para pagamento da nota fiscal referente a última medição a CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente, decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;*
- b) entrega ao CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.*

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente



contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0036.1.050	4.4.90.51.02.02	512	954
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	504	952

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura;
- e) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra/serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Primeiro: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quarto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.



Parágrafo Sexto: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros do Município de Coronel Vivida e/ou pelos técnicos da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Quarto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) Recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) Coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) Transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) Utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO X

Tomada de Preços nº 17/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou os locais para aonde será feita a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo.** Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2017.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

(OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA)



ANEXO XI

Tomada de Preços nº 17/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



ANEXO XII

Tomada de Preços nº 17/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS
COMPLEMENTARES**

A empresa DECLARA que **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 17/2017**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares, conforme item 4, subitem 4.1. do edital que *aduz*:

"4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.*
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.*
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.*
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente."*

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, ____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

Tomada de Preços nº 17/2017

ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(anexo encontra se disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XIV

Tomada de Preços nº 17/2017

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

(anexo encontra se disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XV

Tomada de Preços nº 17/2017

MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

(anexo encontra se disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVI

Tomada de Preços nº 17/2017

PROJETO ARQUITETÔNICO

(anexo encontra se disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)

ANEXO XVII

Tomada de Preços nº 17/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

(anexo encontra se disponível em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, telefones (46) 3232-8304 / (46) 3232-8331)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$141.632,55. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Envolvidos	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 KAROLLYNE MARIA BERTOL
Objeto	O Processo Administrativo Disciplinar Nº. 001/2017 tem por objeto apurar fatos indicados nos Autos da Sindicância Administrativa Nº 001/2017.
Data de Abertura	18/09/2017
Data da ATA	10/10/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$141.632,55. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod250063

Aditivo nº 02/2017 – Ata de Registro de Preços nº 79/2017 – Pregão Presencial nº 44/2017

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA–PR–Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 01 (óleo diesel s-500), sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 2,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Cod250065

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017 - REGISTRO DE PREÇOS- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS POR QUILOMETRO RODADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 140.060,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod250096

EDITAL DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2017

Despacho de anulação/revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório e anexação de novos documentos. O Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame acima referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR/REVOGAR o processo licitatório nº 110/2017, Tomada de Preços 011/2017, que tem por objeto a contratação de empresa em regime de empreitada global para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Benajmin Bordin, Presidente Costa e Silva, Ermindo Dessordi e José Foppa. Inicialmente ressalta-se que a revogação/anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Fundamental observar também, que a abertura das propostas de preços, por parte das empresas interessadas, sequer chegou a ser realizada, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

razões para a revogação/anulação estão presentes na parecer da Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da revogação/anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Em seguida proceda-se à abertura de novo processo licitatório que venha a contemplar todos os documentos e alterações necessárias. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal.

Cod250109

[illegible]

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP
CNPJ: 08.061.295/0001-18

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2017
PARECER JURIDICO 073/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2016

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, para a prestação dos serviços de saúde relacionados no Anexo I deste edital, tomando por base os valores constantes na tabela de procedimentos do SIASUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, a serem ofertados aos usuários dos municípios integrantes do COMESP.

Contratante: Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP- CNPJ: 08.061.295/0001-18

Contratado: JACIRA APARECIDA MAURER DOS SANTOS- ME, inscrita no CNPJ nº 25.453.502/0001-07, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Dotação	Orçamentária	2017:
01.001.10.122.0001.2.003.3.3.90.39.50.30	—	2002 — Serviços e Procedimentos em Saúde de média e Alta Complexidade.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Curitiba, 11 de Outubro de 2017.
JULIANA SAUTNER
Presidente da CPL – Portaria 02/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 679/2017

Ratifico a inexistência nº 70/2017 – Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, para a prestação dos serviços de saúde relacionados no Anexo I deste edital, tomando por base os valores constantes na tabela de procedimentos do SIASUS editada pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, a serem ofertados aos usuários dos municípios integrantes do COMESP, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Curitiba, 11 de Outubro de 2017.

DANIELA A.G.FRANÇA CAVALCANTE
Diretora Geral do COMESP

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO TRANS-PIZZATTO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação, para atividade de transporte rodoviário de cargas, inclusive, perigosas, a ser implantada na Rua Nossa Senhora da Cabeça, 1771, bairro CIC - Curitiba/PR - CEP 81.310-010.



LEILÃO DE ALIENAÇÃO FISCAL TOTAL

ON-LINE



WERNER KLOCKNER JUNIOR, Leiloeiro Público Oficial inscrito no CUCJPAN nº 680, com escritório na Avenida Carlos Gomes, 2281, Tororé, Zona 05 - CEP 37015-200 - Maringá/PR, devidamente autorizado pelo Conselho Fiduciário da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira do Sistema de Fomento Empresarial, para a realização jurídica de direito privado, com sede no Setor Helderclay Sul, Quadra 4, lote 344, s/n, em Brasília/DF - CNPJ/MF nº 06.306.305/0001-40, neste ato representado pela BANCO PAN S/A, inscrita no CNPJ nº 06 nº 59.283.111/0001-13, com sede na cidade de São Paulo/SP, conforme Instrumento Público de Produção documental em 16/09/2015, no qual, por escritura pública de compra e venda e fiança e financiamento, com constatação de alienação fiduciária em garantia, no qual figura como FIDUCIÁRIO GEZAR RICARTE DE SOUZA, CPE nº 10.732.040-4, residente em Curitiba/PR, devidamente inscrito no CPF nº 9.814.416-22, e por escritura pública nº 17.471 de 21 de Outubro de 2017, às 10:00 horas, somente na modalidade online pelo portal: www.sistemas.com.br e no PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 334.845,19, e imóvel abaixo descrito, com a propriedade constituída em nome do correntista Fiduciário, constituído pelo "Apartamento 505 do 3º andar (terceiro e 18º). Tipo "T", localizado no 4º (quarto) Piso ou 7º (terceiro) Pavimento, do bloco "09" do EDIFÍCIO PARQUE RESIDENCIAL "AMH", com a área privativa de 61,16400 m², área de uso comum de 14,29353 m², área de garagem de 12,26923 m², que corresponde à vaga de garagem nº (55), área total de 87,84258 m², inscrita no nº 47.841 do 2º Cartório de Registro em Imóveis de Curitiba/PR, Imóvel localizado na Rua dos Funcionários, 144, Bairro Central, em Curitiba/PR - Cota não há lotação em primeiro lote, fica desde já designado o dia 31 de Outubro de 2017, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 128.675,64. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no extinto de conservação em que se encontra. O arrematante pagará no ato o valor total do arrematação e o reembolso do leilão, correspondente a 5% sobre o valor de arrematação. Caso haja arrematação e a escritura de venda e compra não seja lavrada em até 30 dias, contados da data do leilão, as demais condições do Edital ou do regulamento do Leilão nº 21 98/15 de 19 de outubro de 2015, e demais condições introduzidas no Edital nº 22 973 de 11 de fevereiro de 1923, que foram publicados pelo Leiloeiro Oficial.

Informações: 44) 3026-8008 / 44) 9973-8008 / www.kloosloes.com.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vívida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$141.632,55. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3332-8300. Coronel Vívida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FÓRUM CENTRAL DE MARINGÁ. 6ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ. PROJUDI Av. Pedro Taques, 294 - 1º andar - Torre Norte - Ed. Empresarial Átrium - Zona 7 - Maringá/PR - CEP: 83703-008 - Fone: (44) 3223-0955 - E-mail: sextaavaliavelna@terra.com.br EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO EXTREME SPORT NUTRITION, COM PRAZO DE 20 DIAS, DO DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, ao executado EXTREME SPORT NUTRITION, inscrita no CNPJ sob nº 06341585/0001-52, que, por este Juiz de Direito, o Sr. Sérgio Roberto Cabral Krauss, e não os autos de EXECUÇÃO sob nº 0017798-7/2015.8.16.0017, em que se: SUPLEY LABORATORIO DE ALIMENTOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA requerente(s) -e- EXTREME SPORT NUTRITION requerido(s). E o presente Edital expedido para CITAÇÃO da executada EXTREME SPORT NUTRITION, empresa regular perante o CNPJ sob nº 03.415.858/0001-52, inscrição estadual nº 9063950537, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para os termos da presente ação, conforme resumo do edital a seguir. Citação e Intimação. Prazo 20 dias. Proc.0017798-7/2015.8.16.0017. A Dr. Belchior Soares da Silva, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Maringá, Estado do Paraná, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Maringá, Estado do Paraná, por si, como Supley Laboratório de Alimentos e Suplementos Nutricionais Ltda. ajuizou ação execução, para cobrança de R\$ 3.240,37 (três mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), devidamente atualizado. Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital para que no prazo de 03 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito devidamente corrigido e atualizado, com os honorários advocatícios, arbitrados em 10%, reduzidos pela metade. Passando a fluir do prazo supra, o prazo de 15 dias para oferecer embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será afixado na Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 28/09/2017. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000 SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS ESCRIVÃO POR ORDEM DO MM. JUIZ (ASSINADO DIGITALMENTE)

PROJETO - PROCESSO 2007/1-A-019 - Ref. 001 251 - Aquisição Aluguelmente por Numero de Locuções, Estrada 10554
22/03/2017 EXPERIÇÃO DE EDILAR. Any alteração em Tabela de Bens

 **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FÓRUM DESCENTRALIZADO DE SANTA FELICIDADE
VARA DE FAMÍLIA - SANTA FELICIDADE
Via Visconde 442 - Santa Felicidade - Curitiba - PR - CEP 81.024-470

Edital FW2017

**EDITAL PARA PUBLICIDADE DE ALTERAÇÃO DE
REGIME DE BENS DE CASAMENTO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Família de Santa Felicidade, Cumarecê de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo transitaram os autos nº 0001935-94.2017.8.16.0184 de ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS ENTRE OS CONJUGES, em que são partes RICHARDE RODRIGUES DE PAULA e ÂNGELA ESSER PULZATTO DE PAULA e que, por intermédio do presente, publicam a sua intencão de alterar o atual regime de bens de Casamento Universal de Bens para o de Separação Total de Bens.

Dado e assinado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 03 de outubro de 2017

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE
Jura de Direito

CAIXA, com escritório na Avenida Gomes Corrêa, 226, do Fisco da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, situado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, A, inscrita no CNPJ sob o nº 59.283.411/0001-13, 29/02/15, com força de escritura pública de compra e venda de JÚLIO CEZAR RICARTE DE SOUZA, nº 9.514/07, emitida em 27 de outubro de 2014, em www.kleiton.com.br, em PRIMEIRO LEILÃO, de consolidação em nome do credor Fisco, do quarto) Pileu o 3º (terceiro) Pavimento, do nº 14, área de uso comum de 14.239,53 m², área de 97.842,56 m², matrícula nº 47.841 do L. 144, Bairro Cabral, em Curitiba/PR. Caso não seja o local, para realização do SEGUNDO LEILÃO, em caráter de conservação em que se encontra. O sobre o valor de arrematação. Caso haja arrematação, será doado ao município de Curitiba, conforme o Decreto nº 21.951 de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. www.kleiton.com.br

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ELETRICIDADE, GÁS,
ÁGUA, OBRAS E SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

004/2017

Pelo presente Edital, convocamos todas as Empresas associadas para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 20 de outubro 2017, no auditório da sede do SINLETAPAR, na Rua Coronel Izaltino Pinho nº 437, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, às 13:30 horas, em primeira convocação e às 13:45 horas, em segunda convocação com qualquer número de presentes, a fim de serem deliberados os seguintes assuntos:

a) Definição acerca do conteúdo e forma dos modelos de contratos e editais que serão apresentados como sugestão pelo SINLETAPAR à COPEL DISTRIBUIÇÃO;

b) Assuntos gerais da categoria. Curitiba, 13 de outubro de 2017. MIGUEL ÂNGELO MORES - PRESIDENTE - SINLETAPAR



NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

HOSPITAL

Comissão Residência Médica do Hospital Nossa Senhora das Graças
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2015

Área de Especialidade	Nº de Vagas	Pós-Graduados	Duração do Programa
Anestesiologia	02 vagas	Anestesiologia	32 meses
Cirurgia Geral	01 vaga	Cirurgia Geral	31 meses
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	02 vagas	Cirurgia Maxilo-Facial	32 meses
Cardiologia	02 vagas	Cirurgia Plástica	02 anos
Cirurgia Cardiovascular	01 vaga	Cirurgia Torácica	02 anos
Cirurgia Digestiva	07 vagas	Cirurgia Urológica	03 anos
Cirurgia Geral	01 vaga	Cirurgia Urológica	03 anos
Cirurgia Torácica	01 vaga	Cirurgia Urológica	03 anos
Cirurgia Vascular	02 vagas	Cirurgia Urológica	03 anos
Clínica Médica	02 vagas	Cirurgia Urológica	03 anos
Endocrinologia	01 vaga	Cirurgia Urológica	03 anos
Gastroenterologia	02 vagas	Cirurgia Urológica	03 anos
Hematologia	01 vaga	Cirurgia Urológica	03 anos
Neurologia	01 vaga	Cirurgia Urológica	03 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	02 vagas	Cirurgia Urológica	03 anos
Urologia	02 vagas	Cirurgia Urológica	03 anos

Documentos necessários: Formulário de Diploma Médico de Declaração de conclusão de curso; comprovante de realização de Diploma ou processo de avaliação em andamento em instituição pública; de acordo com o Artigo IV, inciso, I, par. 1 do Anexo estatutário do Brasil; ou, para a graduação em medicina não superior, certificado de Realização Médica ou declaração de conclusão de curso (especialidade ou pré-especialidade); formação de carteira de identidade; formulário de CPF e RG (foto, 114 centímetros de 211).

Taxa de Inscrição: R\$ 400,00
1ª FASE - Prova Teórica
Local: Faculdade OPET – BLOCO 2 – Rua: Nilo Peçanha, nº 1501 – Bairro Bom Pastor – Curitiba
Dia: 03/12/2017
Horário das Provas: das 8h00 às 12h00

a) **Especialidade com pré-requisito:** Consiste de exame escrito, teórico, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatra, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

2ª FASE
Defesa de Currículo.
Sómente para Candidatos pré-aprovados na 1ª fase do Concurso

Passo para avaliação: Especialidades com pré-requisito: A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo: Prova Teórica 60%, Prova de Casos Clínicos 30% e análise curricular: 10%.

Relatório de viagens previstas na Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011, se restringe a Médicos Residentes que prestam Serviço Militar; obrigatório no voluntário, e não se aplica a cursos laicos, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas.

O candidato que tiver participado e cumprido integralmente as estabelecidas no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério: 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa.

A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do processo seletivo. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato, deve ser direcionada apenas para as programas de ensino direto.

OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO DOCUMENTO QUE COMPROVE A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB). NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES APÓS A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

Información: Centro de Estudios HECG, Teléfono: (41) 3240-6429
Rúa Aldes Huerbe, 433 - Merids - Carballo PP.
Cape NORO-040
ceh@cehstudios.com

O manual do candidato estará disponível no site: m3a.inec.org.br/2016/inecmat2016

3350.6620
PUBLICIDADE LEGAL
WWW.SEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHOS 15 A 22, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 31/10/2017 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 141.632,55 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, da ordem.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 13.10.17

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retifica-se o Edital na modalidade de **Pregão Presencial nº 114/2017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. No Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, no Anexo X – Termo de Referência e onde mais constar no referido Edital e seus anexos considere-se as seguintes alterações na descrição e especificações do item 78:**

IT E M	Onde consta:	Considere-se:
7 8	POLTRONA PLÁSTICA: DE ALTA QUALIDADE E DE MUITA RESISTÊNCIA. MEDIDA: 81X55X42 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE) PESO APROXIMADO: 3,0 KG EMPILHAMENTO: 30 PEÇAS CAPACIDADE DE PESO: CLASSE AY - NBR 14.776 - ATÉ 120 KG, USO IRRESTRITO INTERNO E EXTERNO CERTIFICADAS PELO INMETRO. CORES: LINHA PRIME (BRANCA OU VERDE)	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO, SEM BRAÇO, BRANCA, MODELO BY (USO INTENSIVO) CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 213/2007 – NBR 14776 E/OU MODELO COM DE CLASSE DE USO IRRESTRITO (B) – CADEIRA PARA USO GERAL E INTENSIVO COM DIMENSÕES E RESISTÊNCIAS MÍNIMAS CONFORME ITENS 5.4, 5.4.1, 5.5, 5.6 E 5.7 DO ANEXO DA PORTARIA DO INMETRO Nº 341 DE 22 DE JULHO DE 2014.

Ficam mantidas as demais condições do Edital, inclusive quanto às datas e aos horários, tendo em vista que as alterações acima não interferem na formulação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Castro, 11 de outubro de 2017.
DALILA GONÇALVES BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira

98084/2017

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 104/2017 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de vidros liso e cancelado, para manutenção de janelas e portas em prédios públicos da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses). Abertura dia 27/10/2017 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI sediadas no Município de Céu Azul, com possibilidade de participação de ME, EPP e MEI regionais quando não houver a efetiva participação de três empresas locais de Céu Azul. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 10/10/2017. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

97827/2017

Coronel Vivida

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017**
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 17/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$141.632,55. Prazo para execução é de 30 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

98024/2017

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, MICRO-ÔNIBUS E VANS
POR QUILOMETRO RODADO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo
Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO
ESTIMADO: R\$ 140.060,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital
poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00
horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site
www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida,
11 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.**

98091/2017

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos, com recursos do Programa "Família Paranaense Incentivo III" e "Piso Paranaense", através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 26/10/2017.

AUTORIZAÇÃO: Hilário Czechowski – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 11 de outubro de 2017.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

97790/2017

Fazenda Rio Grande

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
Processo Administrativo nº. 105/2017 / Protocolo nº 22.616/2017
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Placas de Sinalização Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - FAZTRANS.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 30 de Outubro de 2017, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 16 a 30 de Outubro de Outubro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de Outubro de 2017.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL**

98172/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017

Processo Administrativo nº. 093/2017 / Protocolo nº 16.483/2017
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares, odontológicos, de lavanderia e radiologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 07 de Novembro de 2017. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 07 de Novembro de 2017. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 16 de Outubro a 7 de Novembro de 2017, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Outubro de 2017.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

98169/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHOS 15 A 22, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 31/10/2017 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

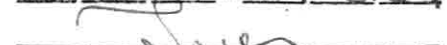
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 141.632,55 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos, da ordem.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 11 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
11/10/17 a 31/10/17


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 113/CML/2017

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e proposta, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES – trechos 15 a 22, conforme planilhas, projetos e memoriais.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 17/2017, de 11.10.2017. Publicado na Edição nº 6993 da Editora Juriti Ltda, pg B4 de 12 e 13 de outubro de 2017; na Edição nº 1461 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 34 de 13 de outubro de 2017; na Edição nº 10.763 do Jornal Bem Paraná, pg 21 de 13 de outubro de 2017; na Edição nº 10048 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 23 de 16 de outubro de 2017.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 02/2017, de 04 de janeiro de 2017.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid. Secretária: Leila Marcolina Gruntowski.

DA REUNIÃO:

Data: 31 de outubro de 2017, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: Pedreira Santiago Ltda.

DO CREDENCIAMENTO: O Sr. Moises de Gasperin, representando a empresa Pedreira Santiago Ltda, apresentou cópia do contrato social em vigor e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: A Comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Pedreira Santiago Ltda apresentou a documentação correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma HABILITADA.

A Comissão de Licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Portal de Transparência do Governo Federal e foi constatado que a empresa Pedreira Santiago Ltda não se encontra impedida de licitar.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Pedreira Santiago Ltda, apresentou o termo de renúncia e seu representante presente a sessão, declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Pedreira Santiago Ltda	141.595,50

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Pedreira Santiago Ltda, pelo valor total de R\$ 141.595,50 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). O representante da empresa presente a sessão

7 2 15 1



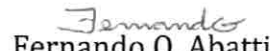
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



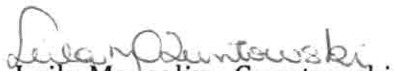
concorda com o resultado anunciado e desiste de interpor recurso quanto a este fato.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.


Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML


Moises de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

DATA: 11/10/17

ABERTURA: 31/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHOS 15 A 22, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha ao chefe do poder executivo, o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	141.595,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 141.595,50 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Leila Marcolina Gruntowski
Secretaria da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

DATA: 11/10/17

ABERTURA: 31/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHOS 15 A 22, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

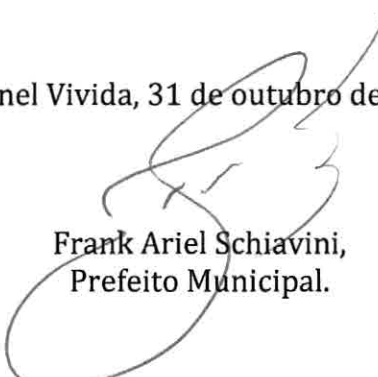
O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	141.595,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 141.595,50 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

DATA: 11/10/17

ABERTURA: 31/10/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHOS 15 A 22, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAIS.

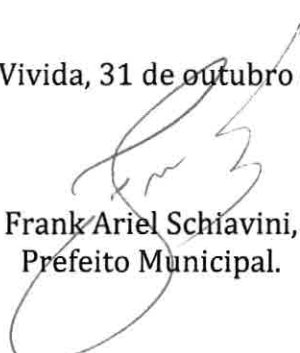
Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 17/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	141.595,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 141.595,50 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 93/2017 - Data: 01/11/2017 Súmula: "Determina cobrança por UFM - Unidade Fiscal do Município" A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amaop.dioems.com.br, edição do dia 02/11/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/12.

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 125/2017 com abertura em 01/11/2017, verificando que não houve empresa habilitada para o certame, eu CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro, designada pela Portaria nº 097/2017, declaro FRACASSADA a presente licitação.

Saúde do Iguazu,
01 de novembro de 2017.

CLOVIS ZANELLA
Pregoeiro

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

Nº DA EMENDA	ABERTURA:
DATA: 11/10/17 HORARIO: 09:00	31/10/17
SUBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GLOBOAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA MEMÓRIAS MARQUES - TRECHOS 15 A 22, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS, Analisado dentro os atos referentes Tomada de Preços nº 17/2017, e o Edital nº 06/2016 e o procedimento licitatório em anexo ao presente Edital.	
LOTE FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$
01 PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134.000-41 141.805,90

Se não houver as suas propostas e editais. Valor total do licitação é de R\$ 141.805,90 cento e quatro mil e quinhentos reais.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017. Frank Arlet Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORNEL VIEIRA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8620/17.

Obeis: CONTRATADA DE SUPRIMENTOS PARA O COMPLEXO AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRAL JUNTADO AO IMPL-CON. PROPOSTA SICOMV Nº 2024062017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 84745561017 – MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO Nº 10497411-41 – CER- PROGRAMA: PRODESA, com o objetivo de aquisição de bens e serviços para o mês de novembro de 2017 até as vésperas do dia 20 de novembro de 2017. Abertura das propostas às 09h00min do dia 20 de novembro de 2017. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 20 de novembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bids.gov.br. O Edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pregaoeletronico.org.br.

O valor máximo do contrato é de R\$ 108.500,00. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETES AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRULICAS, BASCULANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 TONELADAS, EXCO DUPLIO TIPO TANDEM COM CHAPA METALICA COM KITS FERRAMENTAS E MANEJERIAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	4	10.200,00	40.800,00
02	ENXURDADERA NÓVA COLTEIRA COM AJUSTADOR DE FACA, NO MINIMO 12 (DOZE) FACAS, OS ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRANOS, ACIONAMENTO HIDRAULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, PLATAFORMA COLEHR MILHO NA LINHA, POTENCIA MÍNIMA 50 CV	1	18.500,00	18.500,00
03	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E ADUBO ORGANICO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 TONELADAS, ESTRELA DUPLA COM NO MINIMO 80CM COM CARDAM, EXCO TANQUE, PNEUS NOVOS COM SUPORTE PARA ESTACIONAMENTO COM REGULAGEM ROBÓTICA	2	17.500,00	34.000,00
04	PLATAFORMA CORTADORA RECOLHEEDORA DE FORRAGEIS NOVAS (3,90 MT), LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1,580 MM, OS OUTRAIS POR FABRICAR, ACIONAMENTO EM GEAR BOX (CORRENTE), ROTACAO 800 A 1500 RPM (TROCA DE ENGENHAREIGENS), ACOPLAVE AL DIVERSAS CLS.CEDORAS	2	9.000,00	18.000,00
			TOTAL	106.500,00

Plazo de entrega de 60 (sessenta) dias de emissão de ordem de fornecimento. Informações: (48) 3232-6331. Cornéil vieira, 01 de Novembro de 2017. Ademir Antonio Azileiro - Presidente do Conselho Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 03 de Novembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1475

Página 12 / 062

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6291, de 31 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas Municipais de Coronel Vivida, no dia 03 de novembro de 2017, data posterior ao Dia de Finados.

Parágrafo único. Os atendimentos de urgência e emergência na área de saúde serão realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Cod251876

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

DATA: 11/10/17 ABERTURA: 31/10/17 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DE ACOSTAMENTOS NA AVENIDA GENEROSO MARQUES-TRECHOS 15 A 22, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS

MEMORIAIS. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 17/2017, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	141.595,50

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 141.595,50 (cento e quarenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod251872

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV-PROPOSTA SICONV Nº 022406/2017 – CONTRATO DE REPASSE Nº 847455/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO Nº 1042711-41 – CEF – PROGRAMA: PRODESA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2017 até às 09h00min do dia 20 de novembro de 2017. Abertura das propostas após 09h00min do dia 20 de novembro de 2017. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 20 de novembro de 2017. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Tipo de licitação: menor preço por lote. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 108.500,00. Composto pelo valor unitário e total de cada equipamento discriminado a seguir:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CARRETAS AGRÍCOLAS METÁLICAS, NOVAS, HIDRÁULICAS, BASCULANTES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 TONELADAS, EIXO DUPLO TIPO TANDEM COM CHAPA METÁLICA COM KITS PISTÃO E MANGUEIRAS COM RETORNO, COM QUATRO RODAS E PNEUS NOVOS	4	10.000,00	40.000,00
02	ENSILADEIRA NOVA COMPLETA COM AFIADOR DE FACHAS, NO MÍNIMO 12 (DOZE) FACHAS, 04 ROLOS, RODAS DE APOIO, COM SISTEMA DE QUEBRA GRÃOS, ACOIONAMENTO HIDRÁULICO DA BICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 Tm, PLATAFORMA PARA COLHER MILHO NA LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA 90 CV	1	18.500,00	18.500,00
03	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE E ADUBO ORGÂNICO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 TONELADAS, ESTEIRA DUPLA COM NO MÍNIMO 80CM COM CARDAM, EIXO TANDEM, PNEUS NOVOS COM SUPORTE PARA ESTACIONAMENTO COM REGULAGEM ROSQUEAVEL COMPLETO	2	17.000,00	34.000,00
04	PLATAFORMA CORTADORA RECOLHEDEIRA DE FORRAGENS NOVAS (MILHO E OUTROS), LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.080 MM, 03 NAVALHAS POR TAMBOR, ACOIONAMENTO CAIXA DE ROLOS (CORRENTE), ROTACAO 800 A 1500 RPM (TROCA DE ENGRENAGENS), ACOIPLAVEL A DIVERSAS COLHEDEIRAS	2	8.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$			108.500,00	

Prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias da emissão da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8331. Coronel vivida, 01 de Novembro de 2017. Ademir Antonio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod251908

EDITAL Nº 015/2017, de 31 de outubro de 2017. SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2017

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e Considerando o Feriado de Finados de 02/11/2017 e Ponto Facultativo de 03/11/2017, conforme Decreto Municipal nº 6291/2017; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar o período das inscrições, de 30/10/2017 a 03/11/2017, conforme cronograma divulgado através do edital 001/2017, passando a vigorar no seguinte período;

Período de Inscrição de 30/10/2017 a 07/11/2017.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini Prefeito Municipal—Registre-se e Publique-se -Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Cod251857



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério de Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

974741151